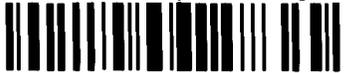




Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibatinga

Protocolo Geral nº 1813/2019
Data: 23/04/2019 Horário: 22:29
Legislativo - PAR 120/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBATINGA.**

Avaliando o Projeto Substitutivo nº 06/2.019, recebido nesta Casa de Leis em 22/04/2.019, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, que Estabelece normas para implantação e regularização de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, de concessão do direito real de uso e dá outras providencias, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

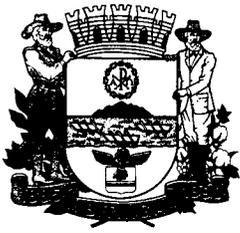
No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que ao Parágrafo Segundo do artigo 3º do projeto, deverá ser acrescentada a palavra vedado, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

§ 2º (...) sendo vedado o impedimento de acesso (...)





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**Assim, com a emenda
emito parecer favorável
a sua tramitação.
Ibitinga, 23 de abril de 2019.**

Carlos Alberto Dias Marques
Vereador

Relator Especial

